



**Edital nos termos do art. 52, §1º, da lei n. 11.101/05**

Recuperação Judicial – processo nº 0809766-57.2025.8.12.0002

Prazo: 15 dias

César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Dourados/MS, na forma da Lei etc. Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que neste Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, situada no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67)3902-1732, Dourados-MS - E-mail: dou-5vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial autuados sob o nº 0809766-57.2025.8.12.0002, no qual foi determinada a expedição do presente edital de Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial, conforme segue.

**1) PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Ajuizado pedido de Recuperação Judicial por **Transportadora Tatuí (com razão social Waldir Gaspar da Silva Ltda, CNPJ n.º 33.251.062/0001-25); Elaine Nascimbeni da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 917.298.661-15 e sua pessoa jurídica Elaine Nascimbeni da Silva-ME, inscrita no CNPJ n.º 62.092.187/0001-58); Waldir Gaspar da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 110.958.731-72 e sua pessoa jurídica Waldir G da Silva-ME, inscrita no CNPJ n.º 62.121.822/0001-88; Wellington Nascimbeni Gaspar da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 733.967.021-15 e sua pessoa jurídica Wellington Nascimbeni Gaspar da Silva-ME, inscrita no CNPJ n.º 62.115.853/0001-26;** todos ora referidos como **GRUPO GASPAS**, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

**2) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Por decisão proferida em 04/12/2025, às fls. 2.339-2.369, foi deferido o processamento da recuperação judicial nos autos de nº 0809766-57.2025.8.12.0002, sendo nomeado como Administrador Judicial: Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda, (representada por Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho), com endereço à Rua 13 de Maio, n.º 2.500, sala n.º 1.307, 13.º andar, CEP n.º 79.002-923, telefone (67) 3389-3000, endereço eletrônico: vcp@vcperícia.com.br.

**3) RELAÇÃO DE CREDORES:** Os Recuperandos apresentaram a seguinte relação de credores com seus créditos e respectivas classificações nos autos:

- **Transportadora Tatuí (razão social Waldir Gaspar da Silva Ltda, CNPJ n.º 33.251.062/0001-25):**

**EXTRACONCURSAL:** BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, R\$ 307.036,11;

**CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I):** sem credores;

**CREDORES GARANTIA REAL (CLASSE II):** sem credores;

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III):** BANCO DO





BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, R\$ 584.620,31;

**CREDORES ME/EPP (CLASSE IV):** sem credores;

- **Elaine Nascimbeni da Silva, CPF n.º 917.298.661-15 PJ Elaine Nascimbeni da Silva-ME, CNPJ n.º 62.092.187/0001-58:**

**EXTRACONCURSAL:** sem credores;

**CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I):** sem credores;

**CREDORES GARANTIA REAL (CLASSE II):** SICREDI, CNPJ 26.408.161/0001-02, R\$ R\$ 586.445,57;

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III):** SICREDI, CNPJ 26.408.161/0001-02, R\$ 938.156,89;

**CREDORES ME/EPP (CLASSE IV):** sem credores;

- **Waldir Gaspar da Silva, CPF n.º 110.958.731-72 PJ Waldir G da Silva-ME, CNPJ n.º 62.121.822/0001-88:**

**EXTRACONCURSAL:** BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001-12, R\$ 466.915,98; BANCO CNH, CNPJ 02.992.446/0001-75, R\$ 832.150,00; BANCO DE LAGE, CNPJ 05.040.481/0001-82, R\$ 1.197.249,90; COPASUL, CNPJ 03.902.129/0001-83, R\$ 1.241.065,57; BANCO DO BRASIL, CNPJ 00.000.000/0001-91, R\$ 875.878,39;

**CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I):** sem credores;

**CREDORES GARANTIA REAL (CLASSE II):** BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001-12, R\$ 699.148,75; SICREDI, CNPJ 26.408.161/0001-02, R\$ 921.013,62; BANCO DO BRASIL, CNPJ 00.000.000/0001-91, R\$ 14.117.524,54;

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III):** BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001-12, R\$ 350.607,60; BRDE, CNPJ 92.816.560/0001-37, R\$ 1.192.900,84; SICREDI, CNPJ 01.181.521/0001-55, R\$ 938.794,00, SICREDI, CNPJ 26.408.161/0001-02, R\$ R\$ 500.000,00; BANCO DO BRASIL, CNPJ 00.000.000/0001-91, R\$ 3.596.176,13; EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77.310.589/0021-00, R\$ 157.850,00; DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0002-59, R\$ 61.770,00; GSI BRASIL IND. E COM. DE EQUIP. AGROP., CNPJ 01.770.039/0001-50, R\$ 31.805,22; MULTITEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 01.588.889/0001-32, R\$ 8.198,06;

**CREDORES ME/EPP (CLASSE IV):** sem credores;

- **Wellington Nascimbeni Gaspar da Silva, CPF n.º 733.967.021-15 PJ Wellington Nascimbeni Gaspar da Silva-ME, CNPJ n.º 62.115.853/0001-26:**



**EXTRACONCURSAL:** BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001-12, R\$ 130.000,00;

**CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I):** sem credores;

**CREDORES GARANTIA REAL (CLASSE II):** BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001-12, R\$ 990.000,00; SICREDI, CNPJ 26.408.161/0001-02, R\$ R\$ 493.350,01; BANCO DO BRASIL, CNPJ 00.000.000/0001-91, R\$ 2.774.488,74;

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III):** SICREDI, CNPJ 26.408.161/0001-02, R\$ 324.236,16; BANCO DO BRASIL, CNPJ: 00.000.000/0001-91, R\$ 2.582.292,05; BANCO BRADESCO, CNPJ 60.746.948/0001-12, R\$ 40.000,00; METALESP IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 01.629.891/0001-02, R\$ R\$ 246.384,00;

**CREDORES ME/EPP (CLASSE IV):** sem credores;

**4) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Como disposto no artigo 7.º e seguintes, da Lei n.º 11.101/2005, as verificações de créditos será realizada pelo administrador judicial, além disso as habilitações e divergência quanto aos créditos ocorrerá da seguinte forma: *"Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas. § 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. § 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação."* Anoto ainda que toda documentação comprobatória do crédito, será enviada diretamente à Administradora Judicial, sem necessidade de sua permanência ou juntada neste processo. As habilitações e divergências deverão ser apresentadas pelos credores **diretamente** à Administradora Judicial (art. 7.º § 1.º da Lein.º 11.101/05), quanto aos créditos relacionados, **contados da publicação dos editais no Diário da Justiça de Mato Grosso do Sul - DJMS** que conterão a íntegra da presente decisão e da relação de credores, conforme determina o § 1.º do art. 52 da LFR. As habilitações deverão obedecer as determinações do art. 9.º da Lei de Falências, **verbis:** *"A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter: I - o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo; II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação; III - os documentos comprobatórios do crédito e indicação das demais provas a serem*



*produzidas; IV - a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento; V - a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor. Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimamos créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo."* No tocante aos créditos trabalhistas, para as habilitações ou divergências, será necessária a existência de sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao Juízo do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 28 de janeiro de 2026. Eu, Debora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

César de Souza Lima

Juiz de Direito



**CERTIDÃO CARTORÁRIA**

**Processo nº: 0809766-57.2025.8.12.0002**

**Classe: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**

**Autor: Waldir Gaspar da Silva " Em recuperação judicial" e outros**

**Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Certifico, para os devidos fins, que o edital de fls. 2632-2635 foi publicado no Diário da Justiça n.º 5801, fls.1904 , na data de 3 de fevereiro de 2026.

É o que cabia certificar.

Dourados (MS), 03 de fevereiro de 2026.

Lucas Quaresma Carvalho Souza  
Analista Judiciário  
(assinado por certificação digital)

